



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**DECRETO 2642, de 06 de agosto de 2020.**

**Anula Processo Licitatório que  
especifica e dá outras  
providências.**

Walter Kleber Kucher Junior Prefeito Municipal do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que transcrevo e destaco: *“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la **por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”*.

**Considerando** que a falta de comprovação dos pressupostos de habilitação jurídica ou tributária, impedem a contratação e não sendo comprovado estar desse modo habilitada a pretensa contratada,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 053/2020, modalidade Inexigibilidade nº 007/2020 – ente Município de Erval Velho – Objeto: Contratação de acolhimento e prestação de serviços para cuidados de pessoa portadora de necessidades especiais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2020.

  
**Walter Kleber Kucher Junior**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 06 de agosto de 2020.

  
**Christian Andrei Conte**  
Secretário de Administração e Finanças

E-mail: [administracao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:administracao@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina